



**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA  
HABILITAÇÃO DE PATROCÍNIOS ESPORTIVOS  
2026**



## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N°01/2026

A Prefeitura Municipal de Regeneração e a Secretaria municipal de Esporte e Lazer-SEMEL, torna público o presente edital, para apresentação da proposta para o desenvolvimento de projetos esportivos, a presente seleção será realizado nos termos das leis:

**CONSIDERANDO** a lei federal nº 9.615, e 24 de março de 1998, que institui Normas Gerais sobre o desporto e a lei nº 8.042, de 11 de maio de 2023, que institui Normas Gerais do Desporto do estado do piauí.

**CONSIDERANDO** patrocínio de projetos esportivos da secretaria municipal do Esporte e Lazer. Realizado por meio de chamada pública de forma transparente e isonômica, para projetos esportivos e para desportivo de acordo com a LEI PELÉ (Lei 9.615/1998) e a LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE (Lei 11.438/2006).

**CONSIDERANDO** a Lei Orgânica Municipal promulgada em Regeneração em 05 de abril de 1990, capítulo IV, art. 159º que estabelece como dever do município fomentar práticas esportivas formais e não formais como direito de cada um observando:

- I- A autonomia das entidades desportista, dirigentes e associações, quanto suas organizações e funcionamento;
- II- A destinação de recursos públicos para promoção prioritária do desporto educacional, em casos específicos para desporto de alto rendimento;
- III- Tratamento diferenciado para desporto profissional e o não profissional.

**CONSIDERANDO** Decreto nº 67 de setembro de 2022, institui o regimento interno e regulamenta utilização dos espaços esportivos municipais.

**CONSIDERANDO** O Plano de ação da Secretaria Municipal do Esporte e Lazer no exercício de 2026, que conta com calendário das atividades, eventos, competições municipais e organização de cunho particulares no município de Regeneração.

**CONSIDERANDO** A lei nº 1030, lei municipal da SEMEL Regeneração.

### Capítulo I

#### Objeto

Art. 1º O presente edital tem por objetivo fomentar eventos e projetos esportivos comprovadas em atividades esportivas há pelo menos 2 (dois) anos que serão avaliados para a concessão de patrocínio pela secretaria municipal do Esporte e Lazer.

Art. 2º As ações de patrocínio da SEMEL devem estar alinhadas com objetivos estratégicos da Prefeitura Municipal de Regeneração.

Art. 3º Para fins desse edital não será considerado patrocínio:

Regeneração PI



- I- A cessão gratuita de recursos humanos;
- II- Qualquer tipo de doação;
- III- Projeto de veiculação em mídia ou em plataformas que funcionem como veículo de divulgação, com entrega em espaços publicitários;
- IV- Ação compensatória decorrente de obrigação legal do patrocinador.

Art. 4º A inscrição de projetos no banco de projetos não obriga sua contratação pela SEMEL.

Art. 5º A eventual contratação de projetos que conste do banco de projetos, dependerá da disponibilidade orçamentaria no exercício e do interesse institucional da SEMEL.

Art. 6º O valor do patrocínio concedido não poderá ser superior a 60% (sessenta por cento) do custo integral do projeto, exceto se valor for inferior a 10.000,00(dez mil reais).

## CAPÍTULO II ÁREAS DE ATUAÇÃO

Art. 7º O edital está aberto para projetos que se enquadrem nas seguintes áreas de atuação relacionado ao esporte e lazer:

I – Esporte e Lazer: visa à prática esportiva, à realização de eventos esportivos e ao desenvolvimento de ações sociais, promovendo impactos positivos no Município.

## CAPITULO III REQUISITOS DO PROJETO

Art. 8º Os projetos interessados em concorrer ao patrocínio da SEMEL devem atender aos seguintes requisitos:

- 8.1 Estar relacionados aos objetivos estratégicos da SEMEL e as áreas de atuação mencionada no capítulo 2 (dois).
- 8.2 Demostrar potencial de contribuição para o incremento do Esporte e Lazer no município.
- 8.3 Apresentar um plano detalhado de execução, incluindo introdução, justificativa, objetivo, relatório fotográfico do evento do ano anterior, prestação de conta do ano anterior, metas, conclusão, orçamento, regulamento do evento, com cronogramas de início ao final e estratégia de promoção do esporte.
- 8.4 Ter viabilidade financeira e orçamento bem estruturado.
- 8.5 Ter um plano de divulgação que alcance um público amplo e diversificado.
- 8.6 Comprometer-se a prestar contas com transparência dos recursos recebidos.
- 8.7 Apresentar documentação detalhada quando pessoa jurídica, cópias: (todas certidões da empresa), pessoa física, cópia: (Identidade, Título, NIS, Comprovação residencial, conta banco brasil, CPF) e todas as certidões negativas federal e estadual.

## CAPITULO IV



## INSCRIÇÕES

Art. 9º A inscrição dos projetos esportivos para patrocínio realizado pela Prefeitura Municipal de Regeneração junto a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer será gratuita, a participação nesse processo é aberta somente aos proponentes, identificados como Pessoa física e pessoa Jurídicas, com ou sem fins lucrativos, que tenha como objeto social compatível a atividade a ser efetuada no projeto inscrito.

- 9.1 As inscrições estarão abertas no período de **09/02/2026 a 27/02/2026**.
- 9.2 As inscrições são gratuita e devem ser realizadas, exclusivamente na sala da SEMEL no prédio da Prefeitura Municipal de Regeneração.
- 9.3 A proposta deve apresentar planilha de viabilidade financeira em formato Word. Propostas sem planilhas orçamentaria e/ou campos obrigatórios não preenchidos não serão analisados.
- 9.4 A SEMEL pode, a qualquer tempo, exigir comprovações das informações prestadas na inscrição. Caso sejam encontradas inconsistências, o projeto pode ser desclassificado; ou se forem encontradas fraudes nas informações prestadas, a proponente ficará impedida de apresentar proposta por até 2 (dois) anos.
- 9.5 Somente serão analisadas propostas com todas as informações preenchidas. Não serão avaliadas inscrições que estejam em desacordo com as exigências e condições estabelecidas nesse edital.

## CAPÍTULO V VEDAÇÕES

Art.10 É vedado à inscrição, seleção a contratação de projetos que se enquadrem em qualquer um dos itens abaixo:

- I- Que não apresente a data ou período de realização;
- II- Que atentem contra a ordem pública;
- III- Que prejudiquem a imagem da Prefeitura/Secretaria de esporte de qualquer forma;
- IV- Que sejam ligados a jogos de azar ou especulativos, salvo em se regulamentados em legislação específica;
- V- Cujo proponente, organizador e/ou promotor esteja com restrição cadastral, impedido de operar ou em litígio com SEMEL;
- VI- De caráter meramente comemorativo, festivo ou de confraternização;
- VII- De natureza discriminatória, que estimulem o trabalho infantil ou que provoquem danos ambientais;
- VIII- Que não estejam alinhados com as diretrizes e princípios institucionais da SEMEL;
- IX- Que apresentem pendencias referentes a projetos anteriormente patrocinados (contrapartida, prestações de contas etc.)
- X- Cujo proponente organizador e/ou promotor seja beneficiado diretamente com patrocínio.

## CAPÍTULO VI



## SELEÇÃO DOS PROJETOS

Art. 11 A seleção dos projetos será realizada pela comissão de Avaliação designado pela SEMEL, composta pelo corpo técnico, qualificados e com experiência na análise de condução de projetos de patrocínio ou técnicos de áreas afins, podendo, a seu critério, convidar técnicos externos para análise dos projetos.

11.1 Etapas de caráter **eliminatórias**, na qual os projetos inscritos serão avaliados quanto ao documento do edital, no que diz respeito: À documentação solicitada, ao enquadramento nos segmentos patrocinados pelo **EDITAL**.

11.2 Os projetos serão avaliados considerando critérios como relevância para o esporte e lazer, criatividade, viabilidade e alinhamento com os objetivos da SEMEL.

11.3 A decisão do comitê de avaliação será final e irrecorrível.

11.4 Dado o caráter permanente desde edital, os projetos que se enquadrem nestas diretrizes podem ser entregues a qualquer tempo e deverá seguir o prazo estabelecido no capítulo IV artigo 9º item 9.1.

11.5 A aprovação do projeto não gera direito subjetivo à concessão do patrocínio.

## CAPITULO VII BENEFÍCIOS DO PATROCÍNIO

Art12º Além de apoio financeiro, os projetos poderão contar com ações de promoção e visibilidade promovidas pela SEMEL.

## CAPITULO VIII PRAZOS

Art13º O resultado será divulgado até 30 (Trinta) dias datados da inscrição.

Art14º A formalização do patrocínio será realizada por meio entre a SEMEL e os projetos habilitados, definindo as responsabilidades de ambas as partes.

## CAPITULO IX DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15º O proponente do projeto habilitado se obriga a obter todas as autorizações necessárias inclusive no que se refere às direitas autorias de divulgações, de exibição de imagem juntos aos respectivos autores de todas as competições realizadas por meio do projeto.

Art. 16º A SEMEL reserva-se o direito de não celebrar contratos com os proponentes, por motivo de risco, conveniência e oportunidade, a seu exclusivo critério, não ensejando qualquer indenização aos inscritos.

Art. 17º A SEMEL reserva-se o direito de não justificar individualmente para os proponentes o motivo da habilitação ou reprovação dos projetos inscritos.



Art. 18º A inscrição para participar no edital de patrocínio da SEMEL implica na aceitação de todos os seus termos.

Art. 19 A SEMEL por interesse estratégico ante a identificação de oportunidade, poderá analisar e habilitar projetos fora deste edital, bem como habilitar projetos dentro e fora desse Edital, desde que pactuada com as diretrizes e objetivos estratégicos da Prefeitura Municipal de Regeneração e Secretaria municipal de esporte.

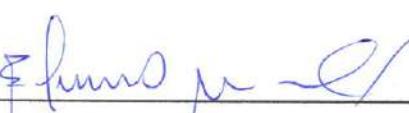
Art. 20 Fica definido a sala da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer no prédio da prefeitura municipal de Regeneração para divulgação obrigatório de quaisquer informações oficiais sobre presente Edital, sem prejuízo à utilização de outros veículos de comunicação de que a SEMEL venha a dispor.

Art. 21 Questões não prevista nesse edital serão decididas pelo subcomitê de avaliação ao patrocínio pela SEMEL.

Art. 22 Segue o anexo I para solicitação de patrocínio e ficha de protocolo junto ao projeto do proponente.

**CAPITULO X**  
**CONTATOS**

Art. 23 você poderá encaminhar suas dúvidas para e-mail: [semeltrege@gmail.com](mailto:semeltrege@gmail.com) ou ir até sala da SEMEL, para que sejam respondidos dentro dom prazo estipulado de 3(três) dias úteis.

  
Eduardo Alves Carvalho

Prefeito Municipal

  
Débora Cristina Nunes Carvalho

Débora Cristina Nunes Carvalho

Secretaria de Esporte e Lazer

**ANEXO I****SOLICITAÇÃO DE PATROCÍNIO**  
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO****1. Tipo do projeto**Projeto **COM INCENTIVO****PROJETOS COM INCENTIVO**

LEI FEDERAL INCENTIVO AO ESPORTE

Nº 11.438/06

INCENTIVO AO ESPORTE DE REGENERAÇÃO

Nº 10/30

**2. Dados do Proponente**

Proponente (nome ou razão social)

CNPJ/CPF

Endereço completo / Bairro / Cidade / UF

Telefone fixo

Celular

Endereço eletrônico

Site

**3. Dados do Projeto**

Nome do Projeto

Endereço do local de realização do evento/projeto

Período de Realização

Valor total do Projeto R\$

Valor solicitado a SEMEL R\$

OBJETIVO DO PROJETO (*máximo 3 linhas*)

Público-alvo (especificar)	Estimativa de público ou número de participantes	
Patrocínios da SEMEL em edições anteriores		
Ano/valor	Ano/Valor	Ano/Valor
Resumo dos resultados alcançados nessas edições ( <i>máximo 3 linhas</i> )		

## 4. Responsável pela aplicação legal dos recursos

Nome completo		CPF e RG
Endereço Residencial e Comercial		

Telefone fixo	Celular	Endereço eletrônico	Site
---------------	---------	---------------------	------

## 5. Objetivos e descrição do projeto



**6. Cronograma de Ações**

**7. Local de realização do projeto**

**8. Relação de profissionais envolvidos**

Nome	Função a ser desempenhada no projeto	CPF

**9. Benefícios a serem gerados para ao público-alvo a ser atendido pelo projeto**



**10. Estratégia de mídia, comunicação e participação do Município de Regeneração**

**11. Declaração**

Em atenção ao edital de Patrocínio 2026 para Projetos esportivos, declaramos que:

- 1 - Concordamos com as disposições contidas no presente edital e seus Anexos.
- 2 - Cumprimos o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos).
- 3 - Na hipótese de nosso projeto vir a ser selecionado, os dados do proponente para assinatura do contrato, e demais procedimentos será:

Nome do proponente: \_\_\_\_\_

Função: \_\_\_\_\_ (em se tratando de pessoa jurídica)

Local e Data: \_\_\_\_\_

**Assinatura e Nome do Proponente**

ATENÇÃO: ESTE FORMULÁRIO DEVERÁ SER ASSINADO PELO PROPONENTE.